

***XI Seminario Internacional de
Países Latinos Europa – América.***

***"Contabilidad y Auditoría para Pymes en un
Entorno Globalizado"***

21–22 Abril 2005

Sevilla (España)

Processo de Constituição y Forma de Tributación Simplificados de Las Pymes Brasileñas

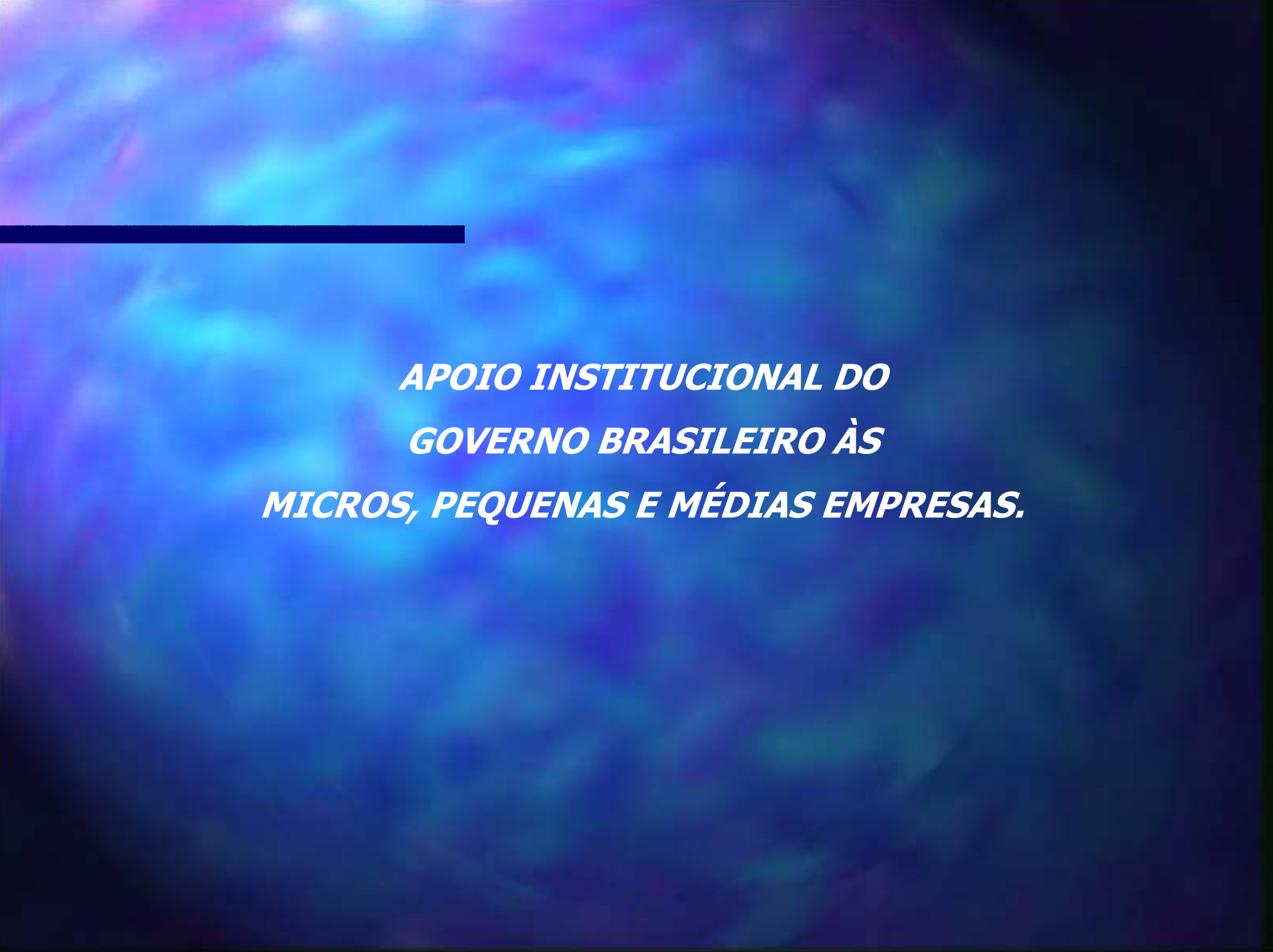
***Painelista: Sr. José Maria Martins Mendes
Vice Presidente Primeiro do CILEA e
Representante do Conselho Federal de
Contabilidade (Brasil)***

José Maria Martins Mendes



Contador graduado pela Universidade de Fortaleza- UNIFOR, Auditor Independente Credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários e pela Organização das Cooperativas Brasileiras. Foi membro do Conselho Universitário e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza – Ceará - Brasil. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (Brasil) 1984 a 1987. Foi professor de diversas disciplinas dos cursos de Administração e Contabilidade e ocupou a

Diretoria da Faculdade de Ciências Administrativas da Universidade de Fortaleza. Ocupou cargos de Secretário de Estado, e Assessor Especial do Governo do Estado do Ceará. Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (Brasil) 1994 a 1997, Secretário de Finanças do Município de Fortaleza – Ceará – Brasil JAN/97 a JUN/98. Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade de 1998 a 1999, é detentor da Medalha do Mérito Contábil João Lira, outorgada pelo CFC-Brasil, atualmente é membro do Instituto Cearense de Estudos Tributários, Membro da Comissão de Assuntos Internacionais do Conselho Federal de Contabilidade – Brasil, Vice-presidente primeiro do Comitê de Integração Latino-Europa-América – CILEA e Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Ceará – Brasil.



***APOIO INSTITUCIONAL DO
GOVERNO BRASILEIRO ÀS
MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.***

APOIO GOVERNAMENTAL
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VII
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

APOIO GOVERNAMENTAL

LEGISLAÇÃO FEDERAL

ESTATUTO DA MPE (*PYMES*)

DECRETO Nº 3.474, DE 19 DE MAIO DE 2000

Regulamenta a Lei nº 9.841, de 05 de outubro de 1999, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 42 da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, DECRETA:

APOIO GOVERNAMENTAL

CONDIÇÕES ESPECIAIS PREVISTAS NO ESTATUTO DA MPE (Micro e Pequena Empresa)

- REGISTRO DE COMÉRCIO SIMPLIFICADO
- REGIME PREVIDENCIÁRIO E TRABALHISTA ISENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
- APOIO CREDITÍCIO DE INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
- APOIO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
- REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO

NO BRASIL

COMO SE CLASSIFICAM AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

Pelo SEBRAE (pelo número de empregados)

(Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas)

Porte - INDÚSTRIA

Micro	de 1 a 19 empregados
Pequena	de 20 a 99 empregados
Média	de 100 a 499 empregados
Grande	mais de 499 empregados

Porte – COMÉRCIO E SERVIÇO

Micro	de 1 a 9 empregados
Pequena	de 10 a 49 empregados
Média	de 50 a 99 empregados
Grande	mais de 99 empregados

***DADOS ESTATÍSTICOS
DAS PYMES NO BRASIL
EM 2004***

A Grande Contribuição dos Pequenos

No Brasil, das quase 6 milhões de empresas, 99% são consideradas micro e pequenas. O setor de indústria responde por cerca de 18% do total de empresas, o de comércio por 45% e o de serviço por 37%.

Distribuição do Número de Empresas por Segmento no Brasil – 2004

Porte	Indústria		Comércio		Serviços		Total
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	
Micro	939.267	17,8	2.414.652	45,8	1.923.389	36,4	5.277.308
Pequena	48.314	19,7	88.941	36,2	108.203	44,1	245.458
Média	9.856	33,3	5.724	19,4	13.999	47,3	29.579
Grande	1.580	7,0	2.955	13,2	17.89	79,8	22.434
Total	999.017	17,9	2.512.272	45,1	2.063.490	37,0	5.574.779

Fonte: RAIS (2000) – Revista FAE Business, nº 8, maio 2004

Aspectos Societários das Pymes no Brasil

Constituição Societária

1. DIFICULDADES DE SIMPLIFICAÇÃO EM FACE DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS AOS ASPECTOS JURÍDICOS, ABRANGENDO DENTRE OUTROS:
 - Direito Societário
 - Direito Civil
 - Direito Falimentar
 - Direito Tributário
 - Direito Previdenciário

Aspectos Societários das Pymes no Brasil

Constituição Societária

2. PRINCIPAIS REPERCUSSÕES LEGAIS:

- Direito dos Sócios e seus herdeiros
- Obrigações dos Administradores
- Condição jurídica do ato constitutivo perfeito
- Direito dos agentes financiadores
- Direito dos fornecedores de mercadorias e equipamentos
- Seguridade social dos sócios e empregados

Forma de Enquadramento das Pymes no Brasil

Formalização do Ato Constitutivo como Sociedade Empresária



Enquadramento Perante ao Registro Nacional do Comércio e Órgãos Fiscais Tributário



Microempresas

Empresas de
Pequeno Porte

O Enquadramento Se Faz Por Simples Solicitação em Formulário

Mudança em Debate no Congresso Nacional Para os Pequenos

Conheça alguns dos benefícios que a aprovação da lei das micros e pequenas traria aos empresários.

Como é

- Para abrir uma empresa é preciso apresentar 90 documentos e inscrever-se em dez órgãos. Levam-se 152 dias, em média, e o custo chega a R\$ 2 mil.
- Empresas que faturam mais de R\$ 1,2 milhão por ano estão excluídas do Simples, o regime unificado de tributação.
- A legislação atual restringe o ingresso de alguns profissionais prestadores de serviços ao Simples.
- As empresas que não podem optar pelo Simples pagam dez tributos diferentes, em datas distintas.
- O cálculo dos impostos é baseado na receita acumulada da empresa, mês a mês, até o final do ano.

O que muda

- Haverá um registro simplificado que terá como base o CNPJ da nova empresa. Isso reduzirá o prazo de abertura do negócio, bem como os custos.
- O limite de faturamento para que a empresa possa optar pelo Simples sobe para R\$ 3,6 milhões.
- Quase todas as atividades poderão ser tributadas pelo Simples, desde que o faturamento não ultrapasse R\$ 3,6 milhões no ano.
- Será criado o Simples Geral, reunindo taxas federais, estaduais e municipais. O imposto será recolhido mensalmente.
- A base de cálculo do imposto será a receita mensal. Portanto, num mês de faturamento baixo, a carga diminui um pouco.

APOIO GOVERNAMENTAL
(Regime de Tributação Simplificada)

SIMPLES

Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições Federais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regulamentado pela Lei 9.317/96, passando a garantir, efetivamente, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aplicado a este grupo de empresas.

APOIO GOVERNAMENTAL

MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

REGIME DE TRIBUTAÇÃO-FEDERAL (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES)

MICROEMPRESAS – FATURAMENTO ANUAL NÃO SUPERIOR A R\$ 120.000,00 = (US\$ 40.000,00 – cotação em julho-2002)

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -

FATURAMENTO ANUAL NÃO SUPERIOR A

R\$ 1.200.000,00 = (US\$ 400.000,00 cotação em julho - 2002)

O REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADO, CONSISTE NA APLICAÇÃO DE UM (%) PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO MENSAL, CONFORME TABELA A SEGUIR



Apoio Governamental

**Tabela para Cálculo de Impostos e
Contribuições Federais Unificados**

Enquadramento da Pessoa Jurídica	Receita bruta acumulada no ano-calendário em curso R\$	Percentuais aplicáveis sobre a receita bruta mensal	
		Pessoa Jurídica não Contribuinte do IPI	Pessoa Jurídica Contribuinte do IPI
Microempresa (ME)	Até 60.000,00	3,00%	3,50%
	De 60.000,01 até 90.000,00	4,00%	4,50%
	De 90.000,01 até 120.000,00	5,00%	5,50%
EPP	Até 240.000,00	5,40%	5,90%
	De 240.000,01 até 360.000,00	5,80%	6,30%
	De 360.000,01 até 480.000,00	6,20%	6,70%
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	De 480.000,01 até 600.000,00	6,60%	7,10%
	De 600.000,01 até 720.000,00	7,00%	7,50%
	De 720.000,01 até 840.000,00	7,40%	7,90%
	De 840.000,01 até 960.000,00	7,80%	8,30%
	De 960.000,01 até 1.080.000,00	8,20%	8,70%
	De 1.080.000,01 até 1.200.000,00	8,60%	9,10%

Tributação das PYMES

Nos Termos da Legislação, Abrange:

Imposto de Renda Pessoa Jurídica - As Contribuições
PIS/PASEP - Contribuição sobre o Lucro
Financiamento da Seguridade Social - COFINS-Imposto
Sobre Produtos Industrializados - IPI

Tributação das Sociedades Normais

* IR sobre o lucro = 15%
* Adicional sobre lucro = 10%
* Contribuição Social
sobre o lucro líquido = 9%

POLÍTICA DE TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTO ESTADUAL.

Tabelas de Quantificação das Micros e Pequenas Empresas para fins de enquadramento no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

OBS:

- 1 -Este Imposto equivale ao IVA de outros países
- 2 - Em face ao regime federativo do Brasil e à autonomia de cada Estado brasileiro, os limites de enquadramento e as alíquotas do Imposto, são diferenciadas, considerando os aspectos econômico e social de cada Estado.